



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 30/06/2020.

Decreto publicado em 08/07/2020 pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) no Jornal da AMM, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, na Edição nº 3.516, Ano XV, página 551.

## DECRETO Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
30/06/2020 A 01/09/2020  
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto para recolhimento da Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020), e das demais taxas lançadas conjuntamente no mesmo documento de arrecadação, como Taxa de Publicidade, Taxa de Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Expediente e outras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

- I - que entes federados concederam prorrogação de prazo de diversos tributos e contribuições;
- II - a publicação do Decreto Municipal nº 30, de 29 de junho de 2020, que estabeleceu novas medidas restritivas de circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas, visando o enfrentamento à emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-ncov) ;
- III - que as medidas locais, estaduais, nacionais e internacionais estão provocando desaceleração da atividade econômica;
- IV - que as empresas sediadas no Município tem outras obrigações, que exigem desembolso prioritário, como pagamento dos salários de seus empregados;





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- V - que a prorrogação de 30 de abril de 2020 para 30 de junho de 2020, dada pelo Decreto nº 24, de 24 de abril de 2020, não foi suficiente, posto que a pandemia do Coronavírus não apresentou retração, mas sim avanço, tanto no Brasil, quanto no Estado de Mato Grosso e também no Município de São Félix do Araguaia (MT); e
- VI - que a guia para arrecadação do Alvará-2020 vence neste dia 30 de junho de 2020;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos estabelecidos inicialmente para o dia 30 de abril de 2020 e anteriormente já prorrogados para 30 de junho de 2020, relativamente à Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020) e taxas relacionadas, lançadas conjuntamente com o Alvará, tais como:

- I - Taxa de Expediente;
- II - Taxa de Publicidade;
- III - Taxa de Funcionamento em Horário Especial; e
- IV - Demais taxas incluídas no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Alvará-2020.

**Art. 2º** A nova data para recolhimento das Taxas citadas no artigo anterior fica fixada para o dia **31 de agosto de 2020**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de junho de 2020.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**